

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de peças para máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Processo Licitatório para aquisição de peças automotivas, para a manutenção de toda a frota da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, com objetivo de manter as máquinas em pleno funcionamento e conservar o Patrimônio do Município.

2.2. O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

LOTE 01 - CATERPILLAR 120K PAC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Anel tander	PC	2		
2	Arruela cx marcha	PC	2		
3	Arruela roda	PC	6		
4	Arruela tipo U	PC	6		
5	Automático motor partida	PC	2		
6	Bobina campo motor partida	PC	2		
7	Borda cortante	PC	4		
8	Bucha bronze	PC	4		
9	Bucha manga eixo	PC	8		
10	Cabo nivelamento	PC	2		
11	Calço bronze lamina	PC	2		
12	Canto	PC	4		
13	Cilindro mestre freio	PC	2		
14	Colmeia radiador	PC	2		
15	Conjunto retificador alternador	PC	2		
16	Correia alternador	PC	8		
17	Cruzeta	PC	4		
18	Eixo bendix motor partida	PC	2		
19	Eixo embreagem	PC	2		
20	Eixo reversão	PC	2		
21	Engate	PC	4		
22	Estator alternador	PC	2		
23	Garfo redução reversão	PC	2		
24	Induzido motor partida	PC	2		
25	Jogo bucha motor partida	JG	2		



26	Kit embreagem	KIT	2		
27	Mancal dianteiro motor partida	PC	2		
28	Mangueira hidráulico	PC	6		
29	Parafuso lâmina	PC	52		
30	Polia alternador	PC	2		
31	Porca aço lâmina	PC	52		
32	Porta escova alternador	PC	2		
33	Regulador alternador	PC	2		
34	Retentor roda dianteira	PC	4		
35	Retentor roda traseira	PC	4		
36	Rolamento roda dianteira	PC	2		
37	Rolamento roda traseira	PC	2		
38	Rotor alternador	PC	2		
39	Suporte escova motor partida	PC	2		
40	Tensor alternador	PC	2		
41	Trocador calor motor	PC	2		
VALOR TOTAL					

LOTE 02 - XCMG CR 1803BR PATROL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Anel tander	PC	4		
2	Arruela ex marcha	PC	4		
3	Arruela roda	PC	8		
4	Arruela tipo U	PC	8		
5	Automático motor partida	PC	4		
6	Bobina campo motor partida	PC	4		
7	Borda cortante	PC	5		
8	Bucha bronze	PC	5		
9	Bucha manga eixo	PC	8		
10	Cabo nivelamento	PC	4		
11	Calço bronze lâmina	PC	5		
12	Canto	PC	5		
13	Cilindro mestre freio	PC	4		
14	Colmeia radiador	PC	3		
15	Conjunto retificador alternador	PC	5		
16	Correia alternador	PC	12		
17	Cruzeta	PC	5		
18	Eixo bendix motor partida	PC	3		
19	Eixo embreagem	PC	3		
20	Eixo reversão	PC	3		
21	Engate	PC	5		
22	Estator alternador	PC	3		
23	Garfo redução reversão	PC	3		
24	Induzido motor partida	PC	3		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

25	Jogo bucha motor partida	JG	3		
26	Kit embreagem	KIT	3		
27	Mancal dianteiro motor partida	PC	3		
28	Mangueira hidráulico	PC	10		
29	Parafuso lâmina	PC	52		
30	Polia alternador	PC	5		
31	Porca aço lâmina	PC	52		
32	Porta escova alternador	PC	4		
33	Regulador alternador	PC	4		
34	Retentor roda dianteira	PC	8		
35	Retentor roda traseira	PC	6		
36	Rolamento roda dianteira	PC	4		
37	Rolamento roda traseira	PC	4		
38	Rotor alternador	PC	4		
39	Suporte escova motor partida	PC	4		
40	Tensor alternador	PC	4		
41	Trocador calor motor	PC	4		
VALOR TOTAL					

LOTE 03 - NEW HOLLAND W130 PÁ CARREGADEIRA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Articulador direção	PC	8		
2	Acoplamento cardan	PC	2		
3	Automático motor partida	PC	1		
4	Barra direção	PC	2		
5	Bobina campo motor partida	PC	2		
6	Bomba d'água	PC	2		
7	Bomba transferência	PC	2		
8	Cilindro auxiliar embreagem	PC	2		
9	Cilindro mestre embreagem	PC	2		
10	Cilindro mestre freio	PC	2		
11	Colmeia radiador	PC	2		
12	Conjunto retificador alternador	PC	2		
13	Correia alternador	PC	2		
14	Cruzeta cardan	PC	2		
15	Disco embreagem	PC	2		
16	Eixo bendix motor partida	PC	2		
17	Engrenagem caixa marcha	PC	2		
18	Estator alternador	PC	2		
19	Induzido motor partida	PC	2		
20	Jogo bucha motor partida	JG	2		
21	Junta cabeçote	PC	2		
22	Kit embreagem	KIT	1		
23	Mancal da grade arado	PC	8		

4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

24	Mancal dianteiro motor partida	PC	2		
25	Mangote radiador inferior	PC	2		
26	Mangote radiador superior	PC	2		
27	Mangueira hidráulica	PC	6		
28	Platô embreagem	PC	2		
29	Polia alternador	PC	2		
30	Porta escova alternador	PC	2		
31	Regulador alternador	PC	2		
32	Reparo cilindro direção	PC	4		
33	Retentor roda dianteira	PC	4		
34	Retentor roda traseira	PC	4		
35	Retentor tomada de força	PC	4		
36	Rolamento alternador dianteiro	PC	4		
37	Rolamento alternador traseiro	PC	4		
38	Rolamento embreagem	PC	4		
39	Rolamento ponta eixo dianteira	PC	4		
40	Rolamento ponta eixo traseira	PC	4		
41	Rotor alternador	PC	2		
42	Sensor pressão de óleo	PC	2		
43	Sensor temperatura	PC	2		
44	Suporte escova motor partida	PC	2		
45	Terminal direção L/D	PC	6		
46	Terminal direção L/E	PC	6		
47	Válvula termostática	PC	2		
VALOR TOTAL					

LOTE 04 - FIAT ALLIS FG70 PATROL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Articulador direção	PC	6		
2	Automático motor partida	PC	1		
3	Barra direção	PC	1		
4	Bobina campo motor partida	PC	2		
5	Bomba d'água	PC	2		
6	Bomba transferência	PC	2		
7	Cilindro auxiliar embreagem	PC	2		
8	Cilindro mestre embreagem	PC	2		
9	Cilindro mestre freio	PC	2		
10	Colmeia radiador	PC	2		
11	Conjunto retificador alternador	PC	2		
12	Correia alternador	PC	2		
13	Cruzeta cardan	PC	2		
14	Disco embreagem	PC	2		
15	Eixo bendix motor partida	PC	2		
16	Engrenagem caixa marcha	PC	2		



17	Estator alternador	PC	2		
18	Induzido motor partida	PC	2		
19	Jogo bucha motor partida	JG	2		
20	Junta cabeçote	PC	2		
21	Kit embreagem	KIT	1		
22	Mancal da grade aradora	PC	6		
23	Mancal dianteiro motor partida	PC	2		
24	Mangote radiador inferior	PC	2		
25	Mangote radiador superior	PC	2		
26	Mangueira hidráulica	PC	6		
27	Platô embreagem	PC	2		
28	Polia alternador	PC	2		
29	Porta escova alternador	PC	2		
30	Regulador alternador	PC	2		
31	Reparo cilindro direção	PC	4		
32	Retentor roda dianteira	PC	4		
33	Retentor roda traseira	PC	4		
34	Retentor tomada de força	PC	4		
35	Rolamento alternador dianteiro	PC	4		
36	Rolamento alternador traseiro	PC	4		
37	Rolamento embreagem	PC	4		
38	Rolamento ponta eixo dianteira	PC	4		
39	Rolamento ponta eixo traseira	PC	4		
40	Rotor alternador	PC	2		
41	Sensor pressão de óleo	PC	2		
42	Sensor temperatura	PC	2		
43	Suporte escova motor partida	PC	2		
44	Terminal direção L/D	PC	6		
45	Terminal direção L/E	PC	6		
46	Válvula termostática	PC	2		
VALOR TOTAL					

LOTE 05 - MICHIGAN PÁ CARREGADEIRA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Articulador direção	PC	6		
2	Automático motor partida	PC	1		
3	Barra direção	PC	2		
4	Bobina campo motor partida	PC	2		
5	Bomba d'água	PC	2		
6	Bomba transferência	PC	2		
7	Cilindro auxiliar embreagem	PC	2		
8	Cilindro mestre embreagem	PC	2		
9	Cilindro mestre freio	PC	2		
10	Colmeia radiador	PC	1		



11	Conjunto retificador alternador	PC	2		
12	Correia alternador	PC	2		
13	Cruzeta cardan	PC	2		
14	Disco embreagem	PC	2		
15	Eixo bendix motor partida	PC	2		
16	Engrenagem caixa marcha	PC	2		
17	Estator alternador	PC	2		
18	Induzido motor partida	PC	2		
19	Jogo bucha motor partida	JG	2		
20	Junta cabeçote	PC	2		
21	Kit embreagem	KIT	1		
22	Mancal da grade arado	PC	8		
23	Mancal dianteiro motor partida	PC	2		
24	Mangote radiador inferior	PC	2		
25	Mangote radiador superior	PC	2		
26	Mangueira hidráulica	PC	6		
27	Platô embreagem	PC	2		
28	Polia alternador	PC	2		
29	Porta escova alternador	PC	2		
30	Regulador alternador	PC	2		
31	Reparo cilindro direção	PC	4		
32	Retentor roda dianteira	PC	4		
33	Retentor roda traseira	PC	4		
34	Retentor tomada de força	PC	4		
35	Rolamento alternador dianteiro	PC	4		
36	Rolamento alternador traseiro	PC	4		
37	Rolamento embreagem	PC	4		
38	Rolamento ponta eixo dianteira	PC	4		
39	Rolamento ponta eixo traseira	PC	4		
40	Rotor alternador	PC	2		
41	Sensor pressão de óleo	PC	2		
42	Sensor temperatura	PC	2		
43	Suporte escova motor partida	PC	2		
44	Terminal direção L/D	PC	6		
45	Terminal direção L/E	PC	6		
46	Válvula termostática	PC	2		
VALOR TOTAL					

LOTE 06 - JCB 3C RETRO ESCAVADEIRA PAC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Jogo Arruela encosto	JG	2		
2	Articulador direção	PC	4		
3	Automático motor partida	PC	2		
4	Barra direção	PC	2		

[assinatura]

5	Bobina campo motor partida	PC	2		
6	Bomba d'água	PC	2		
7	Bomba de óleo motor	PC	2		
8	Bomba transferência	PC	2		
9	Bucha caçamba	PC	4		
10	Bucha pino balança	PC	4		
11	Bucha pino tirante	PC	4		
12	Cabo acelerador	PC	2		
13	Cabo nivelamento	PC	2		
14	Ciclonizador	PC	2		
15	Cilindro mestre de freio	PC	2		
16	Colmeia radiador	PC	1		
17	Conjunto retificador alternador	PC	2		
18	Correia alternador	PC	4		
19	Cruzeta cardan	PC	4		
20	Dente concha direita	PC	2		
21	Dente concha esquerda	PC	2		
22	Dentes central	PC	12		
23	Eixo	PC	2		
24	Eixo bendix motor partida	PC	2		
25	Engrenagem	PC	2		
26	Jogo Escovas motor partida	JG	2		
27	Estator alternador	PC	2		
28	Hélice radiador	PC	2		
29	Induzido motor partida	PC	2		
30	Jogo bronzina biela	JG	2		
31	Jogo bronzina mancal	JG	2		
32	Jogo bucha motor partida	JG	2		
33	Jogo junta motor	JG	2		
34	Kit pistão motor	KIT	4		
35	Mancal dianteiro motor partida	PC	2		
36	Mangote radiador inferior	PC	2		
37	Mangote radiador superior	PC	2		
38	Mangueira compressor	PC	2		
39	Mangueira hidráulico	PC	2		
40	Pedal acelerador	PC	2		
41	Pino balança dianteira	PC	6		
42	Pino caçamba	PC	4		
43	Pino tirante	PC	4		
44	Polia alternador	PC	2		
45	Porta escova alternador	PC	2		
46	Regulador alternador	PC	1		
47	Reparo cilindro caçamba	PC	2		
48	Reparo cilindro direção	PC	2		
49	Reparo cilindro estabilizador	PC	2		
50	Reparo cilindro giro	PC	2		

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

51	Reparo cilindro inclinação dianteiro	PC	2		
52	Reparo cilindro lança	PC	2		
53	Reparo cilindro levante dianteiro	PC	2		
54	Reparo cilindro profundo	PC	2		
55	Retentor polia	PC	2		
56	Retentor roda dianteira	PC	4		
57	Retentor roda traseira	PC	4		
58	Rolamento alternador dianteiro	PC	2		
59	Rolamento alternador traseiro	PC	2		
60	Rolamento roda dianteira externo	PC	2		
61	Rolamento roda dianteira interno	PC	2		
62	Rolamento roda traseira externo	PC	2		
63	Rolamento roda traseira interno	PC	2		
64	Rotor alternador	PC	1		
65	Sensor pressão óleo	PC	2		
66	Sensor temperatura	PC	2		
67	Suporte escova motor partida	PC	2		
68	Terminal direção L/D	PC	2		
69	Terminal direção L/E	PC	2		
70	Tomada filtro ar	PC	2		
VALOR TOTAL					

LOTE 07 - VALTRA TRATOR A 950					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Articulador direção	PC	6		
2	Automático motor partida	PC	2		
3	Barra direção	PC	4		
4	Bobina campo motor partida	PC	2		
5	Bomba d'água	PC	2		
6	Bomba transferência	PC	2		
7	Bomba hidráulica	PC	1		
8	Bomba óleo motor	PC	1		
9	Cilindro mestre freio	PC	2		
10	Coifa proteção haste freio	PC	2		
11	Colmeia radiador	PC	2		
12	Conjunto retificador alternador	PC	2		
13	Correia alternador	PC	4		
14	Cruzeta cardan	PC	2		
15	Disco embreagem	PC	2		
16	Eixo bendix motor partida	PC	2		
17	Estator alternador	PC	2		
18	Flexível embreagem	PC	2		
19	Garfo embreagem	PC	2		
20	Induzido motor partida	PC	2		
21	Jogo arruela encosto	JG	2		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

22	Jogo bronzina biela	JG	2		
23	Jogo bronzina central	JG	2		
24	Jogo bucha motor partida	JG	2		
25	Jogo junta motor completo	JG	1		
26	Jogo kit motor	JG	2		
27	Mangote radiador inferior	PC	2		
28	Mangote radiador superior	PC	2		
29	Mangueira hidráulica	PC	6		
30	Platô embreagem	PC	2		
31	Polia alternador	PC	2		
32	Porta escova alternador	PC	2		
33	Regulador alternador	PC	1		
34	Reparo cilindro direção	PC	2		
35	Retentor pinhão	PC	2		
36	Retentor roda dianteira	PC	2		
37	Retentor roda traseira	PC	2		
38	Retentor tomada força	PC	2		
39	Rolamento alternador dianteiro	PC	2		
40	Rolamento alternador traseiro	PC	2		
41	Rolamento embreagem	PC	2		
42	Rolamento roda dianteira externo	PC	2		
43	Rolamento roda dianteira interno	PC	2		
44	Rolamento roda traseira externa	PC	2		
45	Rolamento roda traseira interna	PC	2		
46	Rotor alternador	PC	2		
47	Sensor pressão óleo	PC	2		
48	Sensor temperatura	PC	2		
49	Suporte escova motor partida	PC	2		
50	Terminal direção L/D	PC	4		
51	Terminal direção L/E	PC	4		
52	Válvula admissão	PC	2		
53	Válvula alívio	PC	2		
54	Válvula escape	PC	2		
VALOR TOTAL					

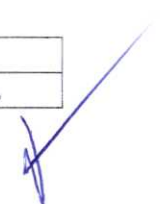
LOTE 08 - TRATOR LS PLUS 80					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Alternador	PC	1		
2	Articulador direção	PC	4		
3	Automático motor partida	PC	2		
4	Barra direção	PC	4		
5	Bobina campo motor partida	PC	2		
6	Bomba d'água	PC	2		
7	Bomba hidráulica	PC	2		

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

8	Bomba transferência	PC	2		
9	Cilindro mestre freio	PC	2		
10	Coifa proteção mda haste freio	PC	3		
11	Colmeia radiador	PC	2		
12	Conjunto retificador alternador	PC	2		
13	Correia alternador	PC	2		
14	Cruzeta tração	PC	4		
15	Disco embreagem	PC	2		
16	Eixo bendix motor partida	PC	2		
17	Engrenagem caixa marcha	PC	2		
18	Estator alternador	PC	2		
19	Flexível embreagem	PC	2		
20	Garfo embreagem	PC	2		
21	Induzido motor partida	PC	2		
22	Jogo bucha motor partida	JG	2		
23	Kit embreagem	KIT	2		
24	Mancal dianteiro motor partida	PC	2		
25	Mangote radiador inferior	PC	2		
26	Mangote radiador superior	PC	2		
27	Mangueira hidráulica	PC	8		
28	Platô embreagem	PC	2		
29	Polia alternador	PC	2		
30	Porta escova alternador	PC	2		
31	Regulador alternador	PC	2		
32	Reparo cilindro direção	PC	2		
33	Reparo da bomba d'água	PC	2		
34	Retentor roda dianteira	PC	2		
35	Retentor roda traseira	PC	2		
36	Retentor tomada de força	PC	2		
37	Rolamento alternador dianteiro	PC	2		
38	Rolamento alternador traseiro	PC	2		
39	Rolamento embreagem	PC	2		
40	Rolamento ponta eixo dianteira	PC	4		
41	Rolamento ponta eixo traseira	PC	4		
42	Rotor alternador	PC	2		
43	Sensor pressão de óleo	PC	2		
44	Sensor temperatura	PC	2		
45	Suporte escova motor partida	PC	2		
46	Terminal direção	PC	6		
47	Válvula termostática	PC	2		
VALOR TOTAL					

LOTE 09 - NEW HOLLAND TRATOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN.	V. UNIT	V. TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

1	Automático motor partida	PC	2		
2	Articulador direção	PC	4		
3	Barra direção	PC	8		
4	Bobina campo motor partida	PC	2		
5	Bomba d'água	PC	2		
6	Bomba transferência	PC	2		
7	Cilindro mestre freio	PC	2		
8	Coifa proteção mda haste freio	PC	3		
9	Colmeia radiador	PC	2		
10	Conjunto retificador alternador	PC	2		
11	Correia alternador	PC	2		
12	Cruzeta cardan	PC	4		
13	Disco embreagem	PC	2		
14	Disco freio	PC	4		
15	Disco grade arado	PC	8		
16	Eixo bendix motor partida	PC	2		
17	Engrenagem caixa marcha	PC	2		
18	Estator alternador	PC	2		
19	Induzido motor partida	PC	2		
20	Jogo bucha motor partida	JG	2		
21	Mancal da grade aradora	PC	8		
22	Mancal dianteiro motor partida	PC	2		
23	Mangote radiador inferior	PC	2		
24	Mangote radiador superior	PC	2		
25	Mangueira hidráulica	PC	8		
26	Platô embreagem	PC	2		
27	Polia alternador	PC	2		
28	Porta escova alternador	PC	2		
29	Regulador alternador	PC	2		
30	Reparo cilindro direção	PC	2		
31	Reparo da bomba d'água	PC	2		
32	Retentor pinhão	PC	2		
33	Retentor roda dianteira	PC	2		
34	Retentor roda traseira	PC	2		
35	Retentor tomada de força	PC	2		
36	Rolamento alternador dianteiro	PC	2		
37	Rolamento alternador traseiro	PC	2		
38	Rolamento colar de embreagem	PC	2		
39	Rolamento embreagem	PC	2		
40	Rolamento ponta eixo dianteira	PC	2		
41	Rolamento ponta eixo traseira	PC	2		
42	Rotor alternador	PC	2		
43	Sensor pressão de óleo	PC	2		
44	Sensor temperatura	PC	2		
45	Suporte escova motor partida	PC	2		
46	Terminal direção	PC	6		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

47	Válvula termostática	PC	2		
VALOR TOTAL					

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

4.2. O fornecimento deverá ser efetuado no Município de Barão de Grajaú-MA, ou em local por ela indicado.

4.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

4.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú-MA;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

4.5. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

5. DO VALOR ESTIMADO

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas do ramo, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, teve como parâmetro a menor cotação dos preços pesquisados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Município de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;

[assinatura]

- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado conforme o fornecimento até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, através de Ordem de Pagamento, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento.

8.3. O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;

b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

10.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no Artigo 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

10.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú pelo infrator de acordo com a Lei nº 10.520, de 2002 e o Art.87, da Lei 8.666/1993;

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”;

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

11.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela Prefeitura por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro desta Prefeitura comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

12.2 Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.

13. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

14. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

14.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

14.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

14.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

14.5. O registro a que se refere o item 14.4, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19 no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 11, §3º, do referido Decreto.

15. VALIDADE DA ATA

15.1 A Ata de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses.

16. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos fornecimentos é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

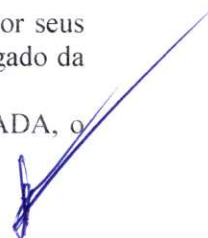
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

- d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- e) As documentações de habilitação deverão estar de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.

Barão de Grajaú, 10 de janeiro de 2022

Secretário Adjunto Municipal de Administração

Aprovo do Termo de Referência

___/___/___

Barão de Grajaú, 10 de janeiro de 2022

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração